PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2026

AMPLA PARTICIPAÇÃO

MODO DE DISPUTA
ABERTO/FECHADO

Processo licitatório regido pela Lei N.º 14.133/2021, Lei Complementar N.º 123/2006, Decreto Municipal N.º 003/2024 e demais legislações que regem a matéria.

TIPO
Menor Preço Por Item
OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES	
DATA	
26/10/2026	
INÍCIO	
09:30 hrs (Horário de Brasília – DF)	
PREGOEIRO(A)	
JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA	
LOCAL	
www.licitanet.com.br	

INFORMAÇÕES	
DIAS	
Segunda à sexta-feira (em dias de expediente)	
HORÁRIOS	
Das 7h às 11h e das 13:00 às 17:00 (Horário de Mato Grosso - MT)	
TELEFONES	
(66) 3431-1441	
E-MAIL	
licitacaoguiratinga@hotmail.com	

RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

O Edital e demais informações referentes a este processo licitatório podem ser obtidas no site oficial do Município, **>Lesgilação>Licitações**, e na Plataforma de realização da sessão pública para disputa de lances e, obrigatoriamente, serão os avisos e extratos publicados nos órgãos oficiais. O(A) licitante interessado(a) é, **exclusivamente**, responsável pelo acompanhamento deste processo.

EDITAL DO PREGÃO Nº 047/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO: 162/2026)

O Município de Guiratinga - MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT, torna público que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, em modo de disputa aberto e fechado, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO., conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo V deste Edital .

A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, complementarmente, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015 e pelo Decreto Municipal nº 003, de 2024.

1. SUMÁRIO

2. PUBLICIDADE 3
3. PLATAFORMA ELETRÔNICA 4
4. DATA E HORÁRIO 4
5. AGENTE DE CONTRAÇÃO 4
6. OBJETO 4
7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO 5
8. CONSÓRCIO 7
9. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS 7
10. CREDENCIAMENTO 8
11. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA 9
12. CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 11
14. FORMULAÇÃO DE LANCES 11
15. DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A) 12
16. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 13
17. EMPATE FICTO 14
18. EMPATE REAL 15
21. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA 16
22. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E/OU LAUDO TÉCNICO 17
23. PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR 18
24. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA 20
25. HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR 21

26. HABILITAÇÃO JURÍDICA 24
27. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, ECONÔMICA-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 24
28. OUTROS DOCUMENTOS 25
29. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA 26
30. RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S) 26
31. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 29
32. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO 29
33. REGISTRO DE PREÇOS 29
34. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 31
35. CONTRATAÇÃO 31
36. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 33
37. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 33
38. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO 36
39. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO 36
40. REAJUSTE (art. 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021) 37
41. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 38
42. PROTEÇÃO DOS DADOS 39
43. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS 40
44. DISPOSIÇÕES FINAIS 40
45. FORO 42
ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO 43
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA 44
ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 45
ANEXO IV - MINUTA DA NOTA DE EMPENHO 57
ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA 58

2. PUBLICIDADE

2.1. A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), disponível no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/, nos termos fixados nos art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2. O presente Edital também será publicado, em forma de AVISO, no Diário Oficial, bem como em jornal diário de grande circulação (art. 54, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

2.3. A íntegra do presente Edital e seus Anexos, bem como todos os documentos, os esclarecimentos, impugnações, atos decisórios do procedimento licitatório durante a FASE EXTERNA serão divulgados na Plataforma LICITANET, disponível no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, e no sítio internet da Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT, disponível no endereço eletrônico: https://www.guiratinga.mt.gov.br/.

3. PLATAFORMA ELETRÔNICA

3.1. O PREGÃO, em sua forma eletrônica, será realizado em sessão pública, via INTERNET (rede mundial de computadores), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases na Plataforma LICITANET, disponível no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

4. DATA E HORÁRIO

4.1. A(s) proposta(s) de preços deverão ser cadastrados na Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br) até às 09:30 hrs (horário oficial de Brasília/DF) do dia 26/10/2026, quando se dará a abertura da sessão pública.

4.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

5. AGENTE DE CONTRAÇÃO

5.1. Os trabalhos do certame licitatório serão conduzidos pelo servidor JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA, designado Agente de Contratação (art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021) por intermédio da Portaria nº 236, de 2022, e que nesta licitação será denominado(a) PREGOEIRO(A) (art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.2. O(A) Pregoeiro(a) será auxiliada por equipe de apoio (art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) designada pela Portaria indicada no item anterior, e responderá individualmente pelos atos que praticar.

5.3. Em caso de impedimento na condução do certame licitatório, o(a) Pregoeiro(a) será substituído(a) automaticamente por outro(a) Agente de Contratação designado(a) pela mesma Portaria, seguindo a ordem de substituição definida na referida portaria.

6. OBJETO

6.1. A presente licitação, processada por Item, tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO., conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo V deste Edital.

6.2. Fazem parte do presente Edital os anexos abaixo relacionados:

a) Anexo I - Modelo de Declarações;

b) Anexo II - Modelo de Proposta;

c) Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

d) Anexo IV - Minuta da Nota de Empenho.

e) Anexo V - Termo de Referência;

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Para participar deste pregão, em sua forma eletrônica, a licitante deverá preencher os seguintes requisitos:

a) Pessoa jurídica cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

b) Ser credenciada junto a Plataforma LICITANET, disponível no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, que atuará como órgão provedor do sistema eletrônico;

c) Enviar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações virtuais de que:

i. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; (art.63, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

ii. atende aos requisitos do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para fazer jus aos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006; (art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

iii. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas; (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

iv. inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com o Municipio de Guiratinga.

7.2. A declaração falsa sujeitará a licitante ao enquadramento na infração prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

7.4. Não poderão participar deste pregão:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) pessoas físicas;

c) pessoas jurídicas que não possuam Inscrição Estadual ou que não possuam autorização legal para a venda do(s) produto(s) objeto do presente Pregão;

d) empresa que possua entre seus sócios agente público vinculado à Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT;

e) quem não cumprir os requisitos formais do item 7.1;

f) agentes públicos ou terceiros que se enquadrem em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

g) terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica; (art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

h) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como aqueles que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante; (art. 14, III e § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

i) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

j) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si; (art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

k) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

l) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

m) aqueles que se enquadrem nas demais vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5. A verificação dos impedimentos e condições de participação ocorrerá somente após a fase competitiva do certame, momento no qual a Plataforma LICITANET (https://www.licitanet.com.br/) permite a identificação dos participantes do certame licitatório.

7.6. Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) fará consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique em Inelegibilidade - CNCIAI, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep e Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha ser implantado e ainda no cadastro unificado de licitantes (art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), bem como na "lista suja" de empregadores flagrados explorando trabalhadores

em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência[1], a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

7.7. Havendo qualquer impedimento, a licitante será, automaticamente, excluída da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e em lei.

8. CONSÓRCIO

8.1. Nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no art. 15, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

8.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato. (art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

9. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

9.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.2. As impugnações e os esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica pelo envio de mensagem eletrônica para o endereço: licitacaoguiratinga@hotmail.com.

9.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem e nem interrompem os prazos previstos no certame licitatório.

[1] Disponível no endereço eletrônico: https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf

9.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

9.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT, disponível no endereço eletrônico: https://www.guiratinga.mt.gov.br/ (art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.6. Acolhida a IMPUGNAÇÃO contra este Edital e seus Anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital (e seus Anexos), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a regular realização da sessão.

9.8. Mesmo que a impugnação não seja conhecida, a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados (Súmula nº 473 do STF e art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10. CREDENCIAMENTO

10.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet.

10.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.3. A participação do licitante no pregão se dará exclusivamente através de *Home Broker*[2], o qual deverá manifestar em campo próprio da plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso a Plataforma LICITANET, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/, e o uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.5. O acesso do licitante ao pregão, em sua forma eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante

[2] *Home Broker* é um sistema que permite a negociação por meio da Internet de uma forma simples e rápida

prévio cadastramento e adesão a Plataforma LICITANET, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/.

10.6. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a Plataforma LICITANET (https://www.licitanet.com.br/) e à Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.7. O cadastramento do licitante junto a plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

10.8. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

10.9. A não declaração, no momento do credenciamento, da licitante em referência Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

10.10. A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame, em especial quanto à tipificação prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.11. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

11. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

11.1. O cadastramento de proposta(s) somente será possível após o cadastramento na Plataforma LICITANET, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/, na forma estabelecida no item "10 - CREDENCIAMENTO" deste Edital.

11.2. A proposta de preços com o preço unitário para o(s) Item de interesse, deverá ser enviada em formulário específico, mediante o uso da chave de acesso e senha privativa da licitante, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no prazo indicado no item "4 - DATA E HORÁRIO".

11.3. O registro de proposta eletrônica vinculada ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública;

c) compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (Anexo V);

d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;

e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus Anexos;

f) obrigação de participar ativamente do certame (ON LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a).

11.4. As propostas registradas no "Sistema" NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, sob pena de desclassificação.

11.5. Quando do cadastramento da proposta, a licitante poderá parametrizar seu preço final mínimo, obedecida a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.6. Os lances serão de envio automático pelo sistema, que respeitará o preço final mínimo, bem como o intervalo de que trata o item anterior.

11.7. O preço final mínimo poderá ser alterado pela licitante durante a fase de lances, porém, não poderá ser superior a lance já registrado por ela no sistema.

11.8. As licitantes se responsabilizarão pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos, bem como pelo acompanhamento de todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, arcando com quaisquer ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.9. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11.10. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas anteriormente apresentadas.

11.11. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo aceita oferta de itens com características e quantidades diferentes das indicadas no Termo de Referência - Anexo V deste Edital.

11.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

11.13. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, bem como, na legislação aplicável, inclusive a Lei Federal nº 8.078, de 1990.

11.14. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

11.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos bens.

11.16. Os preços ofertados poderão ser reajustados, observado o disposto no item "40 - REAJUSTE" deste Edital (art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.17. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame não cabe, em nenhuma hipótese, desistência de proposta.

11.18. Nenhuma proposta ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao(à) Pregoeiro(a) por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição e, consequentemente, desclassificação da proposta.

12. CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. O cadastramento dos documentos de habilitação somente será possível após o cadastramento na Plataforma LICITANET, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/, na forma estabelecida no item "10 - CREDENCIAMENTO" deste Edital.

12.2. Os Microempreendedores Individuais (MEI), as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

12.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão acrescentar ou substituir a documentos anteriormente inseridos no sistema.

12.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a), e para acesso público, após o encerramento do envio de lances, momento no qual será solicitado o envio dos documentos de habilitação do licitante provisoriamente declarado vencedor, em prazo não inferior a 2 (duas) horas.

13. ABERTURA DA SESSÃO

13.1. Na data e horário previstos no item "4 - DATA E HORÁRIO" deste Edital, a sessão pública na internet será aberta automaticamente pelo sistema.

13.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento das propostas e em relação à proposta mais bem classificada.

13.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes, vedada outra forma de comunicação.

14. FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. Aberta a etapa competitiva - sessão pública - as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, *on-line*, do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.2. A critério do(a) Pregoeiro(a), poderá ser aberto mais de um Item simultaneamente.

14.3. Os lances serão ofertados pelo valor unitário de cada Item de interesse.

14.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

14.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.7. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico; porém, o lance poderá ser intermediário, ou seja, igual ou superior à melhor oferta registrada (art. 56, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.9. Caso seja ofertado lance inconsistente ou inexequível, a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema.

14.10. Como medida excepcional, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, que implicará a retirada da licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

14.11. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

14.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, que transcorrerá pelo período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, podendo, a licitante optar por manter seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

14.14. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.15. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

14.16. Durante a etapa de disputa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexequível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance, caso confirme a exatidão do lance registrado.

14.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

14.18. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, durante a sessão pública do pregão eletrônico, sendo vedada a identificação do seu detentor.

15. DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A)

15.1. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

15.2. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, com no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, na Plataforma LICITANET, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/.

16. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 fica limitada às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação.

16.2. Após a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME ou EPP, e das demais ME ou EPP na ordem de classificação, que será disponibilizada automaticamente nas telas do(a) Pregoeiro(a) e do fornecedor e encaminhada em mensagem por meio de *chat*.

16.3. Quanto aos ITENS, na fase de PROPOSTA será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO às MEI's, ME's e EPP's, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de médio ou grande porte e haja proposta apresentada por MEI/ME/EPP de valor até 5% (cinco por cento) superior ao da melhor proposta, oportunidade em que a Plataforma LICITANET (https://www.licitanet.com.br/), automaticamente, procederá da seguinte forma:

a) A MEI/ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior a do licitante mais bem classificado e, atendidas as exigências deste Edital e seus Anexos, será reclassificada como melhor proposta do certame;

b) não sendo registrado um novo lance pela MEI/ME/EPP convocada através do sistema na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 (cinco) minutos;

c) havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, exercerá tal direito prioritariamente aquela cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema primeiramente;

d) o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do "chat", convocando a MEI/ME/EPP mais bem classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decadência do direito concedido;

e) na hipótese em que nenhuma dos licitantes exerça o direito de tratamento diferenciado, será mantida a ordem classificatória do certame.

16.4. Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO às MEI's/ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, conforme as seguintes regras:

a) em se tratando de MEI/ME/EPP com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada, julgando-se "habilitada" no certame empresa(s) nessa situação;

b) será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;

c) a não regularização da documentação fiscal, social ou trabalhista, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos;

d) no caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultada à Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

17. EMPATE FICTO

17.1. Se o melhor lance for ofertado por licitante que não se enquadre na condição de MEI, ME ou EPP, o sistema facultará a estas o exercício do direito de preferência para fins de desempate, conforme determina o art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, momento no qual a MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, consoante determina o art. 45, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

17.2. O direito de preferência de que trata o item anterior será concedido da seguinte forma:

a) ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor; e

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.3. Se houver equivalência de valores apresentados pelas MEI, ME ou EPP, que se encontrem no intervalo estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, o sistema efetuará sorteio para identificar a empresa que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.4. Caso a MEI, ME ou EPP convocada decline de exercer o direito de preferência, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, na ordem de classificação.

17.5. Se houver êxito no procedimento especificado acima, o sistema disponibilizará nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação pelo(a) Pregoeiro(a). Não havendo êxito ou não existindo MEI, ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

18. EMPATE REAL

18.1. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, desde que não se enquadre em situação prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem, mesmo não havendo envio de lances na fase competitiva.

18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos produtos produzidos por:

a) empresas brasileiras;

b) empresas estabelecidas no território de Mato Grosso;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 2009.

19. CONFORMIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

19.1. Encerrada a etapa de lances, após observado o disposto no item "6 - CONSÓRCIO" deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) solicitará, no prazo de 2 (duas) horas, o envio da proposta classificada em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado, e se necessário, dos documentos complementares, que será julgada pelo critério de menor preço unitário por Item e realizará a verificação da conformidade da proposta em relação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo para a contratação, conforme definido neste edital.

20. NEGOCIAÇÃO

20.1. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

20.2. Caso a proposta da licitante classificada em primeiro lugar apresente preço superior ao máximo para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes (art.61, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

20.3. No caso de desclassificação da proposta da licitante classificada em primeiro lugar, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitada a ordem de classificação. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (art.61, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

20.4. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao valor final aceito pelo(a) Pregoeiro(a) após a devida negociação, deverá ser anexada ao sistema eletrônico após

solicitação do(a) Pregoeiro(a) pela opção "Convocar Anexo", no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

21. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

21.1. Será desclassificada a proposta, que (art. 59, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis;

d) com preço superior ao estimado para a contratação;

e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

f) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

21.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação e se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

21.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).

21.4. É considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

21.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, e adotados, entre outros e no que couber, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;

c) levantamento de informações no Ministério do Trabalho e Previdência e consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;

f) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

g) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

h) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

i) estudos setoriais;

j) análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para o fornecimento dos produtos; e

k) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

21.6. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

21.7. A inexequibilidade da proposta será considerada quando a diligência comprovar que os custos da licitante ultrapassam o valor da proposta, bem como se inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

22. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E/OU LAUDO TÉCNICO

22.1. A critério da Nutricionista responsável pela Secretaria Municipal de Educação, o licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s)/protótipo(s) em relação ao item cuja marca/modelo não seja conhecida ou que em momento pretérito apresentou problema de funcionamento ou desempenho, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes do Termo de Referência e, consequente, aceitação da proposta.

22.2. O(s) laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s)/protótipo(s) deverão estar devidamente identificados com o nome do licitante e o número desta licitação e ser encaminhados ao local e ao servidor responsável indicado pelo(a) Pregoeiro(a) no *chat* disponibilizado na Plataforma LICITANET, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/.

22.3. O(s) laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s)/protótipo(s) deverão ser entregues, e, se for o caso, montados/instalados em até 02 (dois) dias úteis, que será contado do recebimento da notificação via *chat* na sessão do Pregão/Fase de Aceitação, feita por intermédio da Plataforma LICITANET, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/.

22.4. Na hipótese de apresentação de amostras/protótipos, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto/material a que se refere, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema eletrônico da Plataforma LICITANET, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/ e comunicando-a via *chat*.

22.5. Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra ou que não apresentá-la no prazo estabelecido.

22.6. As amostras deverão estar acompanhadas de ficha técnica do produto/material ofertado, a qual deverá contemplar as características, especificações e matéria prima utilizada na fabricação do item. De igual modo, amostra(s)/protótipo(s) deverão estar identificados preferencialmente com etiquetas autocolantes, nas quais constará o nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem.

22.7. As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.

22.8. Quando um licitante for o vencedor em relação a vários itens, o(a) Pregoeiro(a) poderá optar por solicitar amostra/protótipo de somente alguns desses itens, a depender da disponibilidade

de espaço físico para a guarda dos materiais e a possibilidade de gerar-se ônus excessivo ao participante no que se refere aos custos com transporte, sendo que o resultado da análise servirá de parâmetro para a decisão acerca da aceitação dos demais itens.

22.9. Amostra(s)/protótipo(s) ficarão sob a guarda da Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT até a homologação do Pregão. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que a Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.

22.10. A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) ou a sua reprovação pela área técnica da Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT acarretará a desclassificação do licitante.

22.11. A não observância de quaisquer das disposições contidas nos itens 22.2 e 22.3 poderá ensejar a não aceitação da proposta, ocasião em que se procederá na forma do item "21 - DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA".

22.12. Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de laudo(s) técnico(s) e/ou de amostra(s)/protótipo(s)".

22.13. Poderá ser solicitado o envio de informações técnicas, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) no chat do sistema eletrônico na Plataforma LICITANET, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/, através da opção "Enviar Anexo" do referido sistema.

22.14. A ausência de manifestação por parte do licitante poderá, a critério do(a) Pregoeiro(a), acarretar a recusa da proposta ou, ainda, a inabilitação do licitante, conforme o caso, ocasião em que se procederá na forma do item "21 - DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA".

22.15. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste Edital.

22.16. O(s) resultado(s) da(s) avaliação(ões) será(ão) divulgado(s) por meio de mensagem no sistema.

22.17. A SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS/PROTÓTIPOS OU CATÁLOGO DO PRODUTO SERÁ FACULTATIVA, CABENDO À ADMINISTRAÇÃO ANALISAR A NECESSIDADE E VIABILIDADE DA SOLICITAÇÃO, O QUE SERÁ DEVIDAMENTE COMUNICADO VIA CHAT NA PLATAFORMA EM QUE SERÁ REALIZADA A SESSÃO.

22.18. A AMOSTRA, QUANDO SOLICITADA, DEVERÁ SER ENTREGUE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (RUA JOÃO PESSOA, BAIRRO SANTA MARIA BERTILA, CEP 78760-000).

23. PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

23.1. Na hipótese de a proposta não ser aceitável ou se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos descritos neste Edital.

23.2. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

23.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem substancialmente as propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Caso haja necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, sendo a ocorrência registrada em ata e disponibilizada na Plataforma LICITANET, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/.

23.4. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao último lance ofertado pela licitante e, se necessário, com os documentos complementares solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), deverá ser anexada ao sistema eletrônico após a solicitação pela opção "Convocar Anexo", no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

23.5. O prazo definido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, quando:

a) solicitado pela licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou

b) de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

23.6. A proposta de preços **deverá** ser elaborada com observância das seguintes exigências:

a) não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;

b) fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social do licitante, seu CNPJ, dados bancários e endereço completo;

i. a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico.

c) conter cotação de preço unitário e total para o Item ofertado, em moeda corrente nacional (Real), incluídos todos os tributos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes, conforme Modelo de Proposta previsto no Anexo II deste Edital;

i. os custos relacionados ao fornecimento do objeto deverão ser detalhados para efeito de eventual reequilíbrio dos preços contratados;

ii. (os preços unitários/totais máximos/percentual de desconto mínimo) para (os Items) são os constantes do Termo de Referência - Anexo V deste Edital;

d) conter a marca e, se existir, informar o modelo;

i. será aceita a oferta de produtos com marcas diferentes da marca de referência, desde que apresentem qualidade igual ou superior, observado o art. 42 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

e) indicar o número do CNPJ da filial ou do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente ao fornecimento dos materiais, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa, liquidação do objeto contratado e realização do pagamento.

23.7. A apresentação da proposta implicará, necessariamente, a anuência a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto ao prazo de entrega e condições de garantia, conforme Termo de Referência - Anexo V deste Edital, bem como quanto ao prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

24. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

24.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

24.2. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao novo valor por ela ofertado, em até 2 (duas) horas, bem como as especificações estipuladas no Edital e seus anexos.

24.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

24.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

24.6. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

24.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

24.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

24.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

24.10. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta do licitante vencedor e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A(s) negociação(ões) será(ão) realizada(s) por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

24.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

24.12. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

24.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital.

25. HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

25.1. Ressalvado o disposto no item 25.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

a) Habilitação Jurídica;

b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, Econômica-Financeira e Qualificação Técnica.

c) Outros Documentos.

25.2. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada no Sistema LICITANET, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

25.3. A documentação de habilitação poderá ser:

a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração (art. 70, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); e

a) substituída por registro cadastral unificado disponível no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021) ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (Instrução Normativa nº 3, de 2018, do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).

25.4. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

25.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar, total ou parcialmente, os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021) ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (Instrução Normativa nº 3, de 2018, do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).

25.6. Os licitantes que optarem por utilizar um dos cadastros indicados no item anterior deverão apresentar o certificado cadastral respectivo, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

25.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no registro cadastral unificado do PNCP ou do SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

25.8. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

25.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

25.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos anteriormente inseridos no sistema.

25.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

25.12. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP[3], mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS[4], mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa[5], mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

d) Sistema de Inabilitados e Inidôneos[6], mantida pelo Tribunal de Contas da União;

25.13. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

25.14. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, seguindo os seguintes procedimentos:

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

---

[3] Disponível em https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep

[4] Disponível em https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis

[5] Disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

[6] Disponível em https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:115251089840080::::

b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação;

c) Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

d) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

25.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

25.16. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

25.17. Somente poderá haver a prorrogação no prazo do item anterior, caso o licitante solicite sua prorrogação dentro do tempo limite concedido.

25.18. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

25.19. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

25.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

25.21. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.22. Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.

25.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade.

25.24. Atendidas todas as disposições deste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

25.25. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

26. HABILITAÇÃO JURÍDICA

26.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), nos seguintes termos:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedades por ações, registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

e) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

f) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.

26.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

27. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, ECONÔMICA-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

27.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) o cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

g) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

h) No mínimo 01 (um) atestado emitido por entidade pública ou privada que comprove que a licitante já executou fornecimento de objeto idêntico ou semelhante à proposta oferecida

i) Caso o atestado apresentado seja de empresa privada ASSINADO POR CANETA, o mesmo deverá ser reconhecido firma em cartório (Sob pena de inabilitação). Será aceito atestado assinado com Certificado digital, desde que seja possível verificar a procedência e confiabilidade da assinatura.

27.2. Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

27.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

27.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

28. OUTROS DOCUMENTOS

28.1. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar declaração, conforme modelo constante no Anexo I, de que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

e) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

28.2. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

28.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial a infração administrativa prevista no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

29. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

29.1. A proposta final do licitante habilitado e declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, se a assinatura não for digital;

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

c) conter os dados pessoais do responsável pela assinatura da ata de registro de preços, devendo ser enviado cópia dos documentos pessoais e documento que comprove a representatividade.

29.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção administrativa à futura contratada, se for o caso.

29.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a futura contratada.

29.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos (art. 12, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

29.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

29.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

30. RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S)

30.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

30.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER, com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

30.3. A aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) em face dos demais itens do objeto da licitação.

30.4. Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, e será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

30.5. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Pregoeiro(a) durante todo o certame licitatório, não sendo meio adequado para impugnar regras do Edital e seus Anexos.

30.6. Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o(a) Pregoeiro(a) fará JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

30.7. Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:

a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;

b) seja intempestiva;

c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo(a) Pregoeiro(a) no certame; e/ou

d) seja fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

30.8. A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata e da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, respectivamente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

30.9. Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

30.10. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso administrativo, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis na própria Plataforma LICITANET (https://www.licitanet.com.br/).

30.11. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) por intermédio do e-mail licitacaoguiratinga@hotmail.com ou, nos dias úteis no horário de funcionamento da Prefeitura, pelo telefone: 66 3431-1441

30.12. A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema, no prazo legal, importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e homologação do certame. A critério do(a) Pregoeiro(a) ou da Autoridade Superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", Constituição Federal de 1988).

30.13. Mesmo que o recurso administrativo não seja conhecida, a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados (Súmula nº 473 do STF e art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

30.14. Não cabe RECURSO ADESIVO por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

30.15. Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

30.16. Na análise e julgamento do recurso administrativo, poderá o(a) Pregoeiro (a) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica competente, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

30.17. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de JUÍZO DE RETRATAÇÃO:

a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou

b) manter inalterada a decisão recorrida.

30.18. Qualquer que seja a decisão do(a) Pregoeiro(a), o processo será submetido, depois de devidamente instruído pelo(a) Pregoeiro(a), à apreciação da Autoridade Superior (art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), que poderá:

a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) Pregoeiro(a); OU

b) determinar prévia emissão de parecer da área técnica e/ou jurídico para subsidiar sua decisão.

30.19. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados. (art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

30.20. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será enviado à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT para adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

31. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

31.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

31.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

31.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("*chat*") ou *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório, de acordo com o endereço eletrônico registrado na proposta.

32. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

32.1. Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

32.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

32.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

32.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

33. REGISTRO DE PREÇOS

33.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP (Anexo III), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

33.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

33.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

33.4. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da aplicação da(s) penalidade(s) do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

33.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

33.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

33.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

33.8. A Ata de Registro de Preços - ARP terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, limitada a 2 (dois) anos.

33.9. Em caso de prorrogação, será garantido o REAJUSTE previsto no item "37 - REAJUSTE".

33.10. Não serão aceitas propostas para registros de preços com indicação de quantidades inferiores àquelas previstas em cada item do objeto da presente licitação, como também não serão permitidos registros de mais de um preço por cada item do objeto.

33.11. Poderá haver ADESÃO à ARP por qualquer órgão ou entidade pública não participante do presente certame licitatório, desde que observados os limites, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

33.12. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

33.13. É expressamente proibida a participação de órgão ou entidade pública que já participe de outro SRP em andamento, ou integre outra ARP, com objetos semelhantes ao do presente SRP (art. 82, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

33.14. Não poderá haver acréscimo(s) no(s) quantitativo(s) registrado(s) na ARP.

33.15. Caberá à Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT o gerenciamento e controle da ARP no seu próprio interesse, como também a formalização, gestão e fiscalização de suas próprias contratações, observadas as atribuições e competências indicadas na Minuta da ARP (Anexo III).

33.16. O Particular, titular do Registro de Preços, obriga-se a cumprir integralmente as obrigações contidas na ARP, salvo quando houver cancelamento ou rescisão do registro, submetendo-se às sanções administrativas previstas no item "38 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" em caso de inadimplência, observado o devido processo legal.

34. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

34.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original

34.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

34.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

34.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

34.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

34.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

35. CONTRATAÇÃO

35.1. Previamente à contratação serão consultados os documentos de habilitação da empresa beneficiária da ARP, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, assim como serão verificadas as ocorrências impeditivas indiretas.

35.2. Na hipótese de irregularidades na habilitação, a empresa beneficiária da ARP deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula "41 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS".

35.3. Nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Instrumento de Contrato será substituído por Nota de Empenho (Anexo IV).

35.4. A nota de empenho conterá todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, bem como eventuais sanções aplicáveis nos casos de inadimplemento contratual, e servirá como instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

35.5. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da convocação, o seguinte documento, se for o caso, de declaração de que está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo III da referida IN.

35.6. A Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT enviará, por meio do correio eletrônico indicado na proposta, cópia da nota de empenho à contratada, devendo o contrato dar o aceite em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de caracterização da conduta tipificada no art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

35.7. No momento do recebimento da nota de empenho, por meio de correio eletrônico, a contratada deverá indicar responsável, informando os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com a Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT, mantendo tais dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

35.8. Na hipótese de a licitante vencedora não aceitar a nota de empenho, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a celebração da contratação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções neste Edital, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis (art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

35.9. Caso nenhuma licitante aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, se for o caso, poderá (art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, com vista à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do ofertado pela adjudicatária;

b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

35.10. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar a nota de empenho no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e em lei (art. 90, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

35.11. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas do compromisso assumido (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

35.12. Será facultada à Administração a convocação das demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios definidos neste Edital (art. 90, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

36. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

36.1. Uma vez decidida a contratação, a Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT se obriga a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as especificações previstas neste edital e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste edital e seus anexos;

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste edital e seus anexos;

g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando da necessidade de ressarcimento ao erário;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, nos termos do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

36.2. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre qualquer requerimento do Contratado, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

36.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

37. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

37.1. Ao aceitar a nota de empenho, a Contratado obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes na contratação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Entregar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do Contratado, além das certidões federais que não estejam sendo emitidas pela rede mundial de computadores;

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, caso solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

v) No caso de produtos perecíveis e não perecíveis, incluindo alimentos in natura, minimamente processados e processados, fornecer observando integralmente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, devendo os produtos perecíveis ser transportados e entregues em condições adequadas de higiene, conservação, acondicionamento e temperatura, de modo a preservar sua qualidade, integridade e segurança para o consumo, em conformidade com a legislação sanitária vigente e demais normas aplicáveis.

w) **SUBSTITUIR**, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, às suas expensas, os produtos que forem entregues em desacordo com as especificações contratadas, apresentarem sinais de deterioração, estiverem impróprios para consumo, com prazo de validade inadequado, em condições deficientes de conservação ou acondicionamento, ou que apresentem qualquer outra irregularidade que comprometa sua qualidade e segurança, devendo a substituição ser realizada por produtos de qualidade equivalente ou superior, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. O descumprimento dessa

obrigação sujeitará a CONTRATADA à adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive à instauração de processo administrativo para apuração da conduta e eventual aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, no contrato e demais instrumentos que regem a contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

38. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

38.1. A entrega do(s) produto(s) será(ão) realizada(s) preferencialmente de forma única por nota de empenho a critério da administração, conforme especificações dos materiais e respectivas quantidades, de acordo com a descrição dos produtos contida no Anexo V - Termo de Referência, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

38.2. A entrega deverá ocorrer:

a) Endereço: Os produtos deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga, sito à Av. Rotary Internacional, 944, Bairo Santa Maria Bertila. No entanto, o local poderá ser alterado na hora do recebimento, sendo direcionado para outro local dentro ou fora do perímetro urbano, a depender do que dispuser o correspondente instrumento convocatório;

b) Responsável: Indicado no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços que regerá a relação;

c) Telefone: (66) 3431-1441;

d) Horário de Funcionamento: 7:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 no horário oficial de Mato Grosso (GMT -04:00);

38.3. O prazo de entrega será de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS a partir da assinatura da Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços/Contrato, salvo se prazo maior houver sido previsto no Termo de Referência (Anexo V).

38.4. O recebimento será feito (art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais (art. 140, II, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021); e

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

38.5. Serão devolvidos os materiais que não atenderem as especificações exigidas no Anexo V - Termo de Referência, para troca no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

38.6. Na hipótese da contratada não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total do contrato.

39. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

39.1. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal no momento da entrega do objeto contratado, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

39.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal e/ou DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

39.3. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, II, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante preenchimento de "Formulário de Liquidação de Despesa", que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

39.4. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

39.5. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 106 de 2023.

39.6. A Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*".

39.7. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: I = (6/100/365);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

40. REAJUSTE (art. 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

40.1. A princípio, os preços contratados são irreajustáveis. Entretanto, a nota de empenho/Ata de Registro de Preços/Contratos decorrente da contratação poderá ser alterada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da proposta, mediante negociação entre as

partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido, se for o caso.

40.2. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data da proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PIC x IR

Onde:

PR = Preço reajustado

PIC = Preço inicial do contrato

IR = Índice de reajuste

40.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da contratação e antes de eventual prorrogação.

40.4. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

40.5. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

40.6. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

41. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

41.1. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

41.2. A recusa da licitante vencedora em assinar a ata de registro de preços ou a aceitar a nota de empenho respectiva no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

41.3. Em caso de atraso na entrega, será aplicada multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 5% (cinco por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s). A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de

10% (dez por cento) e a não entrega até o dobro do prazo previsto para entrega caracterizará inexecução total do contrato.

41.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

41.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

41.6. O processamento das penalidades seguirá os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

41.7. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

42. PROTEÇÃO DOS DADOS

42.1. Ao participar da presente licitação, e em atenção ao que dispõe o art. 7º, I, da Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), as licitantes ficam cientes e fornecem consentimento para que a Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT, com base no previsto no art. 7º, II e III, c/c o art. 23 Lei Federal nº 13.709, de 2018, irá realizar o tratamento de dados pessoais necessários aos procedimentos preliminares e às contratações públicas, inclusive de alguns de seus sócios, bem como compartilhá-los com órgãos de controle, observados os princípios previstos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018, em especial os princípios da finalidade, da adequação, da necessidade, da segurança e da prevenção. Estão cientes ainda de que é permitido manter e utilizar tais dados pessoais mesmo após a extinção do contrato, para fins de fiscalização e controle dos contratos administrativos, nos termos do art. 16, inciso I da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

42.2. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018 em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do contrato.

42.3. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob

pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, bem como suspensão do repasse de dados pessoais.

42.4. As partes ficam obrigadas a comunicar UMA A OUTRA, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

42.5. A contratada obriga-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venha ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

42.6. Para a execução do objeto, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018 (LGPD), na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a contratada e seus representantes ficam cientes do acesso pelo contratante de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico, cuja divulgação ficará adstrita, em respeito ao princípio da necessidade, ao endereço comercial informado, ressalvadas as hipóteses de divulgação em cumprimento a exigência legal.

43. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

43.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária, podendo ser alterada por outras Dotações Orçamentárias previstas na Lei Orçamentária vigente no momento da aquisição/contratação.

Centro de Custo	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de Recursos

292 - 10001 - 585 - 17.512.0285-1.382 - 449052 - 1500
290 - 02001 - 17 - 04.122.0200-1.210 - 449052 - 1500
291 - 08001 - 466 - 20.601.0270-1.335 - 449052 - 1500
281 - 14001 - 669 - 08.244.0300-1.427 - 449052 - 1500
277 - 09001 - 490 - 13.392.0274-1.346 - 449052 - 1500
287 - 06001 - 313 - 12.365.0241-1.284 - 449052 - 1500
285 - 06001 - 285 - 12.361.0240-1.280 - 449052 - 1500
286 - 06001 - 258 - 12.122.0239-1.276 - 449052 - 1500
280 - 11001 - 604 - 27.122.0288-1.396 - 449052 - 1500
282 - 07001 - 388 - 15.122.0252-1.305 - 449052 - 1500
283 - 05001 - 207 - 10.302.0229-1.257 - 449052 - 1500
278 - 05001 - 93 - 10.122.0225-1.242 - 449052 - 1500

44. DISPOSIÇÕES FINAIS

44.1. Em caso de divergência existente entre as especificações descritas na Plataforma LICITANET (https://www.licitanet.com.br/) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

44.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília / DF.

44.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

44.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

44.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

44.6. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) e seus auxiliares proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

44.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

44.8. Será divulgada ata da sessão pública na Plataforma LICITANET (https://www.licitanet.com.br/).

44.9. Os interessados/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas, não podendo alegar seu desconhecimento.

44.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

44.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

44.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

44.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

44.14. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

44.15. A Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT não se responsabilizará por eventuais danos causados à licitante, decorrentes do uso indevido da senha durante as transações efetuadas, ainda que por terceiros.

44.16. Caso qualquer documento apresentado pela licitante tenha sido emitido em língua estrangeira, este deverá estar acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente autenticado pela via consular ou registrado em cartório de títulos e documentos.

44.17. Se traduzido para a língua portuguesa no exterior, a tradução deverá ter sido efetuada por profissional qualificado, segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pela via consular.

44.18. O horário de atendimento presencial do protocolo administrativo da Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT é das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, no horário oficial de Mato Grosso (GMT -04:00).

45. FORO

45.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Estadual de Guiratinga - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guiratinga/MT, 09 de outubro de 2026.

Waldeci Barga Rosa
Prefeito Municipal

Departamento de Licitações

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A ..... (razão social da empresa), CNPJ nº ....., localizada à ....., por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão nº _____/2024, declara, sob as penas da lei, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

e) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Local e data.

_____

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT
A/C Pregoeiro do Pregão nº 047/2026
Guiratinga - Mato Grosso

PROPOSTA

O proponente a seguir identificado:

Razão Social:		
CNPJ:	Nome Fantasia:	
Logradouro:		Número:
Complemento:	Bairro:	
Cidade:		CEP:
Telefone Fixo:	Email:	
Banco:	Agência:	Conta:
Representante:		Telefone Celular:

Em atendimento ao disposto no Pregão nº 047/2026, após análise do referido edital e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer as mercadorias objeto da licitação, por intermédio do sistema de registro de preços, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

Item	Descrição	Marca	Modelo	Qtde	Preço Unitário	Preço Total

E, para tanto, declaro que no preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com o fornecimento dos materiais, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transportes, alimentação etc., e que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Data e Local.

_____
Nome completo e Assinatura do proponente

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Guiratinga - MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT, CNPJ nº 03.347.127/0001-70, situada à Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila - CEP: 78760-000, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. WALDECI BARGA ROSA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 1.820.585-8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 326.117.659-87, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, em sua forma eletrônica, sob o número 047/2026, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, processada nos termos do Processo Administrativo nº 162/2026, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 003, de 2024, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO., especificado(s) no Termo de Referência, anexo V do edital de Licitação nº 047/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

2. REGISTROS FORMALIZADOS

2.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para a presente contratação com vistas à atender as demandas da Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: XXX - CNPJ: XXX Representante Legal: XXX Telefone: (XX) XXXX-XXXX - E-mail: XXX Endereço: XXX							
Item T.R.	**Especificação**	**Marca**	**Modelo**	**Unidade**	**Qtde Máxima**	**Qtde Mínima**	**Valor Unitário**

3.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a

quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:

a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;

b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);

c) Edital Processo nº 162/2026, referente ao Pregão nº 047/2026.

4. VIGÊNCIA DA ARP

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

4.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

5. CONTRATAÇÕES FUTURAS

5.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

5.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador, e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado.

5.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao Pregão nº 047/2026 e seus anexos.

6. VÍNCULOS DA ARP

6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela

decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital de Licitação do Pregão nº 047/2026.

7. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

7.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

7.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional compras@guiratinga.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.3. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.4. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

8. LIMITES PARA ADESÕES

8.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

8.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU.

8.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

b) Apenas durante a vigência da presente ARP.

9. COMUNICAÇÃO AO GERENCIADOR

9.1. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

10. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

11. CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ARP

11.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ARP deverá ser formalizada no prazo de validade da Ata e será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não havendo a formalização de Instrumento de Contrato.

11.2. Na formalização da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

11.3. As contratações decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

12.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

12.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

d) Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

e) Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

f) Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

g) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

h) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

i) Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

13. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

13.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete:

a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

c) Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

14. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

a) Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

b) Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

c) Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do Pregão nº 047/2026, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

15. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

15.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

15.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

15.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

15.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

16. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

16.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial.

16.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (https://www.guiratinga.mt.gov.br/), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

17. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Salvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PI x IR

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

17.2. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação, cabendo à Administração decidir sobre o interesse na prorrogação em caso de reajuste.

17.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, deverá ser formulado durante a vigência da presente Ata e antes de eventual prorrogação.

17.4. Do mesmo modo, à Administração pode solicitar a REVISÃO dos preços registrados em caso de desequilíbrio econômico-financeiro em seu desfavor.

17.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.6. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos seguintes casos:

a) ausência de comprovação da elevação dos encargos do particular;

b) ocorrência de evento antes da formulação das propostas;

c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do fornecedor;

d) culpa do fornecedor pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento).

17.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo requerido desequilíbrio de preços de mercado.

17.8. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita(m) manter seu(s) preço(s) registrado(s).

17.9. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

18. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ARP

18.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

18.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

18.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

18.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 003, de 2024.

18.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

18.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado;

d) Sofrer sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicada por qualquer órgão da União Federal (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); ou

e) Sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

19.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

19.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

19.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

20.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no item 41 do Edital de Licitação do Pregão nº 047/2026, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

20.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

20.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante ou aderente a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

20.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências passível de cancelamento do registro do fornecedor.

21. CANCELAMENTO E RESCISÃO DA ARP

21.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

21.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

d) Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou

e) Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou no art. 87, III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

21.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

21.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

21.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

21.6. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

21.7. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 003, de 2024.

Guiratinga - MT, em XXX, de XXX de XXX.

Assinatura de Representante da Prefeitura Assinatura de Representante do Fornecedor

Assinatura do Gestor de Atas e Contratos

ANEXO A - CADASTRO DE RESERVA

2ª Classificada:

Empresa: XXX - CNPJ: XXX Representante Legal: XXX Telefone: (XX) XXXX-XXXX - E-mail: XXX Endereço: XXX							
Item T.R.	**Especificação**	**Marca**	**Modelo**	**Unidade**	**Qtde Máxima**	**Qtde Mínima**	**Valor Unitário**

3ª Classificada:

Empresa: XXX - CNPJ: XXX Representante Legal: XXX Telefone: (XX) XXXX-XXXX - E-mail: XXX Endereço: XXX							
Item T.R.	**Especificação**	**Marca**	**Modelo**	**Unidade**	**Qtde Máxima**	**Qtde Mínima**	**Valor Unitário**

Departamento de Licitações

ANEXO IV - MINUTA DA NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO

Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.

Credor Razão Social / Fornecedor	CNPJ / CPF	Banco	Agência	Conta Bancária
Endereço			Cidade	Telefone

Empenho Tipo			Item da Despesa		Número	Folha
Data de Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Nro. Licitação	Processo	Reserva
Local de Entrega :			Aplicação		Documento	

Dotação
Natureza da Despesa Nro Red. Classificação Funcional

Sub-Elemento da Despesa

Vinculo

000012023008248

Crédito

ORCAMENTARIO

Valores
Dotação Autorizada | Saldo Anterior | valor do Empenho | Saldo Atual

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total

Por Extenso

Autorização

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO..

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

O PRESENTE PROCESSO BUSCA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA. CONFORME A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, OS ENTES SÃO DIVIDIDOS EM ÓRGÃOS QUE SÃO COMPOSTOS POR SERVIDORES PÚBLICOS, ESTES QUE SÃO OS RESPONSÁVEIS POR DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS PARA O ATENDIMENTO AO PÚBLICO E CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. ADEMAIS, PARA QUE OS AGENTES PÚBLICOS POSSAM EXERCER SUAS TAREFAS DE FORMA PLENA E GARANTIR O DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO, PRIMEIRO DEVE LHE SER GARANTIDO UM AMBIENTE DE TRABALHO HARMÔNICO, ORGANIZADO E COM OS ISNTRUMENTOS ADEQUADOS, VIABILIZANDO, ASSIM, A MATERIALIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E CONSEQUENTEMENTO OS DIREITOS ESSENCIAIS À PÓPULAÇÃO, ATENDENDO À SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO. NESTES TERMOS, PORTANTO, QUE SE MOSTRA ESSENCIAL A PRESENTE CONTRATAÇÃO, POIS OS MATERIAIS PERMANENTES COMO AR-CONDICIONADO, ARMÁRIOS, CADEIRAS, MESAS, VENTILADORES E OUTROS MATERIAIS SÃO DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA OS AMBIENTES PÚBLICOS, TANDO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS QUANTO PARA OS CIDADÃOS QUE BUSCAM DIARIAMENTE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA PREFEITURA, POR MEIO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS..

3. DO PRAZO

3.1. 12 MESES

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente licitação será na modalidade pregão, conforme Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 003/2024, na forma eletrônica, sendo que sua Adjudicação será por Item.

5. CONDIÇÕES DE GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

5.1. O objeto deste Termo de Referência quando couber, terá garantia e/ou validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos, salvo disposição em contrario que estabeleca prazo menor.

5.2. Em caso de defeito/substituição/devolução a CONTRATANTE não terá qualquer ônus com o transporte, seguro, diárias, bem como outras despesas.

5.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses, ou um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA

6.1. O prazo de entrega será de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS a partir da assinatura da Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços/Contrato, salvo se prazo maior houver sido previsto no Termo de Referência

7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga, sito à Av. Rotary Internacional, 944, Bairo Santa Maria Bertila. No entanto, o local poderá ser alterado na hora do recebimento, sendo direcionado para outro local dentro ou fora do perímetro urbano, a depender do que dispuser o correspondente instrumento convocatório;

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total estimado é de **R$920.169,12 (novecentos e vinte mil, cento e sessenta e nove reais e doze centavos).**

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Uma vez decidida a contratação, a Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT se obriga a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as especificações previstas neste edital e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste edital e seus anexos;

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste edital e seus anexos;

g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando da necessidade de ressarcimento ao erário;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes,

meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, nos termos do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.2. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre qualquer requerimento do Contratado, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

1.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Ao aceitar a nota de empenho/Ata de Registro de Preços/Contrato, a Contratado obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes na contratação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Entregar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do Contratado, além das certidões federais que não estejam sendo emitidas pela rede mundial de computadores;

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, caso solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

11.1. A Prefeitura Municipal de Guiratinga indicará o(a) servidor(a) responsável pela fiscalização, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo(a) e subsidiá-lo(a) de informações pertinentes a essa atribuição.

11.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 106 de 2023.

12.2. A princípio, os preços contratados são irreajustáveis. Entretanto, a nota de empenho/Ata de Registro de Preços/Contratos decorrente da contratação poderá ser alterada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da proposta, mediante negociação entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido, se for o caso.

13. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. A responsabilidade pela elaboração desse Termo de referência, que compreende descrição, quantidade e valores é exclusivamente da Secretaria Solicitante em conjunto com o Setor de Compras do Município de Guiratinga, sito à Av. Rotary Internacional, N.º 944 –Santa Maria Bertila – Fone: (66) 3431-1441/1128, que poderá ser consultado (a) para esclarecimentos de eventuais dúvidas nos contatos mencionados.

14. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO: (na página seguinte)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

Item	Especificação Completa	Qtde.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	55642 **AR CONDICIONADO 12.000 BTUS SPLIT INVERTER** SCONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE 12000 BTUS,TIPO SPLIT, HI WALL, CICLO QUENTE/FRIO, TIMER DIGITAL COM FUNCAO SLEEP E REINICIO AUTOMATICO,TECNOLOGIA SWING PARA DIRECIONAMENTO VERTICAL AUTOMATICO DO AR,NA VOLTAGEM 220V,02 ANOS DE GARANTIA TOTAL PARA DEFEITO DE FABRICACAO E 05 ANOS PARA DEFEITO NO COMPRESSOR E CONTRA CORROSAO,EFICIENCIA ENERGETICA: CLASSE A, COM SELO PROCEL,SEM INSTALACAO, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, ACOMPANHADA CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TELA DIGITAL E MANUAL DE INSTRUCOES EM PORTUGUES	19,0000	UNIDA	**2.567,0850**	**48.774,6150**
2	47002 **AR CONDICIONADO 18000 BTUS SPLIT INVERTER** SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO BI SPLIT,CAPACIDADE DE 18.000 BTUS FRIO E QUENTE PERFAZENDO A CAPACIDADE NOMINAL TOTAL DE 36.000 BTUS,NA VOLTAGEM 220 V,GARANTIA TOTAL DE NO MINIMO 12 MESES, INCLUINDO COMPRESSOR E PROTECAO ANTI-CORROSIVO.	50,0000	UNIDA	**3.518,0400**	**175.902,0000**
3	47961 **AR CONDICIONADO 9000 BTUS SPLIT INVERTER** CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL 9.000 BTUS, FRIO E QUENTE, 220V, BAIXO NIVEL DE RUIDO, FABRICAÇÃO NACIONAL, DISPLAY DE TEMPERATURA VISIVEL/INVISIVEL, FUNÇÃO TURBO E FUNÇÃO LIMPEZA DA EVAPORADORA, GAS ECOLOGICO R410, CLASSIFICAÇÃO "A" NO INMETRO, GARANTIA 02 ANOS.	17,0000	UNIDA	**2.220,3175**	**37.745,3975**
4	53186 **AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS 220V- INVERTER** Capacidade (BTU/h): 24.000 BTUs; com controle remoto Ciclo: Frio Classificação Energética: A Cor da Evaporadora: Branco CorrenteMonofásico Deverá possui: Desumidificação; Filtro anti-bacteria; Regula Velocidade de Ventilação; Timer; Turbo; Indicador de Temperatura na Evaporadora Gás Refrigerante: R-410A Voltagem 220v Tecnologia: Inverter Modelo Condensadora: Retangular (horizontal) Garantia: 36 meses	29,0000	UNIDA	**4.727,6833**	**137.102,8157**
5	46176 **ARMARIO ARQUIVO DE ACO 04 GAVETAS** ARQUIVO - DE ACO, MEDINDO (1,33X0,47X0,67)M, COM 4 GAVETAS, COM FECHADURA CILINDRICA, PUXADORES EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO, COM SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS EM NYLON, PINTURA EM EPOXI PO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, NA COR CINZA	21,0000	UNIDA	**922,4467**	**19.371,3807**
6	52697 **ARMARIO DE AÇO 02 PORTAS LISO (1,98X0,90X0,40) COM CHAVE** ARMARIO - EM ACO 26 INOX,MEDINDO: (1980MM DE ALTURA, 900MM DE LARGURA, 400MM DE PROFUNDIDADE),COM 02 PORTAS,COM 04 PRATELEIRAS,PUXADORES COM PINTURA METALICA NA COR PRATA,ARMARIO NA COR CINZA.	35,0000	UNIDA	**1.125,0000**	**39.375,0000**
7	58122 **ARMARIO DE COZINHA** ARMÁRIO DE COZINHA – COZINHA COMPACTA, CONFECCIONADA EM AÇO, CONTENDO 06 PORTAS, SENDO 03 SUPERIORES E 03 INFERIORES, E 03 GAVETAS LOCALIZADAS ABAIXO DA PRATELEIRA CENTRAL. ACABAMENTO DAS PORTAS E PRATELEIRAS EM PINTURA. ACABAMENTO DAS GAVETAS E DOS PÉS EM POLIPROPILENO. ALTURA: 193 CM. LARGURA: 120 CM. PROFUNDIDADE: 52 CM. ALTURA DE PES 13CM.	4,0000	UNIDA	**1.056,8350**	**4.227,3400**
8	47866 **ARMARIO EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS DE 30CM COM REFORÇO EM X** ESTANTE ACO TRATADO POR FOSFORIZACAO PINTADO EM EPOXI PO COR CINZA PROFUNDIDADE 0 30M X LARGURA 0 92M X ALTURA 1 98M VERTICAL ESTANTE DE ACO COM 6 PRATELEIRAS CHAPA 26 COLUNA 20 COM REFORCO EM X NAS LATERAIS E NO FUNDO	70,0000	UNIDA	**459,4233**	**32.159,6310**
9	58131 **ARMARIO EM MDF 02 PORTAS** ARMÁRIO EM MDF COM 02 PORTAS – ARMÁRIO CONFECCIONADO EM MDF DE ALTA RESISTÊNCIA, COM 02 PORTAS, PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS, PUXADORES RESISTENTES E ACABAMENTO EM REVESTIMENTO MELAMÍNICO. COR A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,60 M DE ALTURA X 0,80 M DE LARGURA X 0,45 M DE PROFUNDIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 13961:2010.	7,0000	UNIDA	**683,7300**	**4.786,1100**
10	37478 **ARMARIO SUSPENSO DE ACO 3 PORTAS E 1 PRATELEIRA CENTRAL** ARMARIO – DO TIPO SUSPENSO EM ACO, COMPOSTO POR 3 PORTAS DE ABRIR E 1 PRATELEIRA CENTRAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M X 0,55M X 0,32M	4,0000	UNIDA	**387,0167**	**1.548,0668**

11	53308	**BATEDEIRA PLANETÁRIA 12VEL 750W** Capacidade da tigela/copo: 4 litros Batedores produzidos em aço inox; Voltagem/alimentação: 127v com 750w de potência; Aparelho deverá possuir base antiderrapante; Composto por: 1 batedeira planetária, 1 tigela, 1 batedor para massas pesadas, 1 batedor clara em neve, 1 batedor para massas leves, 1 tampa da tigela, espátula, manual de instruções Garantia mínima: 12 Meses.	2,0000	UNIDA	**447,3000**	**894,6000**
12	56498	**BEBEDOURO INOX 50 LITROS 220V C/ FILTRO AB200** BEBEDOURO ELETRICO INDUSTRIAL 50 LITROS AGUA GELADA APARADOR DE AGUA FRONTAL EM ACO INOX GALVANIZADO COM MINIMO DE 2 TORNEIRAS FRONTAL E 1 LATERAL, RESERVATORIO EM POLIPROPILENO ISOLAMENTO TERMICO 220 V COM SELO DO IMETRO E KIT DE FILTRO.	6,0000	UNIDA	**2.226,4975**	**13.358,9850**
13	57564	**BEBEDOURO INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 100L DUAS TORNEIRAS FRONTAL E UMA LATERAL CROMADA** CAPACIDADE DO RESERVATORIO 100 LITROS, ATENDE ATE 200 PESSOAS /HORA , DUAS TORNEIRAS FRONTASI CROMADA PARA AGUA GELADA E 01 TORNEIRA LATERAL PARA AGUA EM TEMPERATURA AMBIENTE.APARADOR DE AGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO,REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX RESERVATORIO DE AGUA EM POLIPROPILENO (P.P) OU AÇO INOX DE ALTA RESISTENCIA , FACIL LIMPEZA E MATERIAL ATOXICO, FILTRO DE CARVAO ATIVADO,ISOLAMENTO TERMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304 , GAS ECOLOGICO R134A MOTOR HERMETICO UNID 55,TENSAO BIVOLT BAIXO CONSUMO DE ENERGIA , REGULAGEM DA TEMPERATURA DA AGUA , CERTIFICADO INMETRO E GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	8,0000	UNIDA	**2.480,9975**	**19.847,9800**
14	55286	**CADEIRA FIXA ESTOFADA, SEM BRACOS, REVESTIDA EM COURO, SEM REGULAGEM** CADEIRA INDIVIDUAL COM BASE EMPILHÁVEL, ASSENTO ESTOFADO COM ESPUMA DE 7 CM, REVESTIDO EM COURO (COURÍSSIMO) ESTRUTURA EMPILHÁVEL DE ENCAIXE, NÃO MARCA A ESPUMA, TUBOS METÁLICOS, SOLDAGEM MIG, PINTURA ELETROSTÁTICA, GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, ENTREGUE EM LOCAL DETERMINADO PELO CONTRANTE, SUPORTAR PESO ATÉ NO MÍNIMO 150 KG.O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 13962:2018.	10,0000	UNIDA	**267,9967**	**2.679,9670**
15	58118	**CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE BRIZZA TELA COM APOIO DE CABEÇA RELAX** CADEIRA GIRATORIA -CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE BRIZZA TELA COM APOIO DE CABEÇA RELAX. ASSENTO COM ESPUMA, ENCOSTO RECLINAVEL,COM ENCOSTO PARA CABEÇA AJUSTAVEL, COM ESTRUTURA EM ACO REVESTIDO EM TELA MESH, BASE EM ACO CROMADA, REGULACAO DE ALTURA DO ASSENTO COM PISTAO A GAS, APOIO DOS BRACOS EM ACO CROMADO E POLIPROPILENO, RODINHAS NOS 5 PES PARA MOVIMENTACAO, SUPORTA ATE AR CONDICIONADO150KG, DIMENSOES APROXIMADAS DE ENTRE 94CM E 106 CM DE ALTURA E PROFUNDIDADE DO ASSENTO 47CM.O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 13962:2018.	48,0000	UNIDA	**1.058,9700**	**50.830,5600**
16	58125	**CADEIRA PLASTICA,TIPO BISTRO** CADEIRA - PLASTICA, TIPO BISTRO, EM POLIPROPILENO, SEM APOIO DE BRACOS, EMPILHAVEL, CAPACIDADE PARA 150 KG, NA COR BRANCA, GARANTIA MINIMA 12 MESES.	50,0000	UNIDA	**48,7767**	**2.438,8350**
17	58124	**CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 300WATTS** CAIXA DE SOM AMPLIFICADA MODELO SWA-300, COM POTÊNCIA DE 300 WATTS E 1 FALANTE DE 12 POLEGADAS. POSSUI TELA METÁLICA DE PROTEÇÃO FRONTAL, SUPORTE PARA PEDESTAL, ALÇA PARA TRANSPORTE E SAÍDA LINE OUT (XLR). ESPECIFICAÇÕES: SENSIBILIDADE DE ENTRADA LINE: 500MV IMPEDÂNCIA DE ENTRADA LINE: 5K OHMS AJUSTE DE CORTE DE FREQUÊNCIA: 30HZ A 300HZ RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 30HZ A 300HZ IMPEDÂNCIA NOMINAL: 8 OHMS DIMENSÕES: 40CM X 40CM X 52CM PESO: 24KG INDICADA PARA BANDAS, SHOWS, IGREJAS E BARZINHOS. OBSERVAÇÕES: GRAVE COM PUREZA E CLAREZA SONORA BASE PARA ENCAIXE DE TRIPÉ CAIXA EM MADEIRA MDF BIVOLT 110V/220V COM CHAVE SELETORA	2,0000	UNIDA	**591,8000**	**1.183,6000**
18	55919	**CAIXA DE SOM ATIVA DUAS VIAS 15" COM PEDESTAL TIPO TRIPE** RESPOSTA DE FREQUÊNCIA (3 DB) - 59HZ - 16,5KHZ POTÊNCIA MINIMA - 350 WATTS RMS IMPEDÂNCIA DE ENTRADA - 100K OHM BALANCEADO PADRÃO DE COBERTURA - 100 (HORIZONTAL) X 60 (VERTICAL) NOMINAL BLUETOOTH - AUDIO STREAMING, BLUETOOTH VERSÃO MINIMA 5.0 DSP - 15 PRESETS CONEXÕES MINIMAS - 2 ENTRADAS XLR/TRS COMBO MIC/LINE, 1 ENTRADA AUX 3,5 MM ,1 SAIDA XLR PASS-THRU SUPORTE - 35 MM (DUPLO ÂNGULO) TRIPE MOVEL PARA CAIXA COM SUPORTE DE ATE 50KG DIMENSÕES APROXIMADAS: PROFUNDIDADE 415 (MM) LARGURA 425 (MM) ALTURA 729 (MM)	4,0000	UNIDA	**2.090,0000**	**8.360,0000**
19	58128	**CAMA BELICHE** CAMA - BELICHE, EM MADEIRA DE LEI, COM ESTRADO DE PEROBA, E ESTRUTURA TAMBEM DE MADEIRA, MEDINDO (1,90 X 1,50 X 0,80)M, COM ESCADA DE ACESSO, NA COR MOGNO	2,0000	UNIDA	**672,9633**	**1.345,9266**
20	49342	**CAMA BOX SOLTEIRO** :CAMA BOX SOLTEIRO: CAMA - BOX PARA SOLTEIRO, INCLUINDO BASE E COLCHAO DE ESPUMA, ANTIACARO, ANTIFUNGO, ANTI-BROCAS E ANTI-CUPINS, DENSIDADE: D40 OU D45, CAPACIDADE DE SUPORTAR CARGA DE ATE 150KG, POSSUIR SELO INMETRO, MEDIDAS MINIMAS: 1880MM X 880MM	3,0000	UNIDA	**730,9950**	**2.192,9850**
21	55306	**CONJUNTO DE MESA E CADEIRA - COM 4 CADEIRAS COM BRAÇO** CONJUNTO DE MESA E CADEIRA - COM 4 CADEIRAS COM BRAÇOS, NA COR BRANCA, EM PLASTICO, EMPILHAVEL, MEDINDO (80 X 55 X 53) CM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE), CAPACIDADE DE PESO 140KG. MESA, BRANCA, EM PLASTICO, MEDINDO (70,5 X 70 X 70) CM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE, PESO MAXIMO	25,0000	UNIDA	**426,2000**	**10.655,0000**

RECOMEDADO 30KG.

22	58146 **CONJUNTO DE REFEITORIO INFANTIL C/ 02 BANCOS C/ENCOSTO**	6,0000	UNIDA	**2.482,0500**	**14.892,3000**

CONJUNTO REFEITÓRIO TAMANHO INFANTIL, COMPOSTO POR 01 (UMA) MESA E 02 (DOIS) BANCOS COM ENCOSTO.
MESA: O TAMPO DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM CHAPA DE MDF (MEDIUM DENSITY FIBERBOARD), COMPOSTA POR PARTÍCULAS SELECIONADAS DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, AGLUTINADAS E CONSOLIDADAS COM RESINA SINTÉTICA TERMOSTABILIZADA SOB PRESSÃO, COM ESPESSURA DE 18 MM. O TAMPO DEVERÁ SER REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM FILME MELAMÍNICO TERMOPRENSADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,2 MM, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA A RISCOS E À ABRASÃO. O CONTORNO DO TAMPO DEVERÁ SER ENCABEÇADO COM BORDA EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) DE 2 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOT-MELT, À BASE DE POLIURETANO REATIVO (PUR). A FITA DE BORDA DEVERÁ SER APLICADA NA COR CORRESPONDENTE À FAIXA ETÁRIA, SENDO AMARELO INFANTIL, VERMELHO JUVENIL OU AZUL ADULTO, COM RAIO DE 2 MM
A ESTRUTURA DA MESA DEVERÁ SER FORMADA POR QUADRO RETANGULAR FABRICADO EM TUBO DE AÇO 1010/1020, DE SEÇÃO 30 X 30 MM E ESPESSURA DE 1,2 MM, COMPOSTO POR TRAVESSAS E CABECEIRAS DEVIDAMENTE SOLDADAS. NOS QUATRO CANTOS DA PARTE INFERIOR DO QUADRO DEVERÃO SER SOLDADOS CONES EM AÇO 1010/1020, DESTINADOS À FIXAÇÃO DOS PÉS. CADA CONE DEVERÁ SER FABRICADO EM TUBO DE 2" (50,8 MM), COM ESPESSURA DE PAREDE DE 1,5 MM, RECEBENDO INTERNAMENTE BUCHA PLÁSTICA CÔNICA E EXPANSÍVEL, RESPONSÁVEL PELA FIXAÇÃO DAS PERNAS SEM A UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS. AS PERNAS DA MESA DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM TUBO DE AÇO 1010/1020, Ø 1.1/2" (38,1 MM), COM ESPESSURA DE PAREDE DE 0,9 MM, ENCAIXADAS DIRETAMENTE NOS CONES. NA EXTREMIDADE INFERIOR DE CADA PERNA DEVERÁ EXISTIR SAPATA COM REGULAGEM DE ALTURA PARA NIVELAMENTO DO MÓVEL, FABRICADA EM POLIPROPILENO. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DA MESA DEVERÃO RECEBER TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA COM TINTA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA. DIMENSÕES FINAIS APROXIMADAS DA MESA: 1.800 MM DE COMPRIMENTO X 633 MM DE LARGURA X 590 MM DE ALTURA.
BANCOS COM ENCOSTO:** CADA BANCO DEVERÁ SER CONFECCIONADO A PARTIR DE 02 (DUAS) CHAPAS DE MDF, COMPOSTAS POR PARTÍCULAS SELECIONADAS DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, AGLUTINADAS E CONSOLIDADAS COM RESINA SINTÉTICA TERMOSTABILIZADA SOB PRESSÃO, COM ESPESSURA DE 18 MM, SENDO 01 (UMA) CHAPA DESTINADA AO ASSENTO E 01 (UMA) AO ENCOSTO. O ENCOSTO DEVERÁ SER COMPOSTO POR TUBO REDONDO E DOBRADO, COM DIÂMETRO DE 20 MM E ESPESSURA DE 3 MM. O BANCO DEVERÁ SER REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM FILME MELAMÍNICO TERMOPRENSADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,2 MM. O CONTORNO DEVERÁ SER ENCABEÇADO COM BORDA EM PVC DE 2 MM, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOT-MELT, À BASE DE POLIURETANO REATIVO (PUR). A BORDA DO BANCO DEVERÁ POSSUIR RAIO DE 2 MM.
A ESTRUTURA DO BANCO DEVERÁ SER FORMADA POR 02 (DUAS) TRAVESSAS RETANGULARES FABRICADAS EM TUBO DE AÇO 1010/1020, DE SEÇÃO 40 X 20 MM E ESPESSURA DE 2 MM. OS PÉS PLÁSTICOS INJETADOS DEVERÃO POSSUIR ENCAIXE PARA POSICIONAMENTO E FIXAÇÃO DOS TUBOS. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS QUE COMPÕEM O BANCO DEVERÃO RECEBER TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA COM TINTA EPÓXI. DIMENSÕES FINAIS APROXIMADAS DE CADA BANCO: 1.800 MM DE COMPRIMENTO X 381 MM DE LARGURA. ALTURA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO PISO: APROXIMADAMENTE 355 MM. TODAS AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS.

23	58145 **CONJUNTO ESCOLAR SEXTAVADO INFANTIL COLORIDO**	25,0000	UNIDA	**4.382,2850**	**109.557,1250**

CONJUNTO INFANTIL SEXTAVADO, COMPOSTO POR SEIS MESAS, SEIS CADEIRAS MONOBLOCO E UMA MESA CENTRAL.
MESA INFANTIL: A MESA ESCOLAR INFANTIL DEVERÁ POSSUIR MONTAGEM SIMPLIFICADA, PERMITINDO TAMBÉM O SEU EMPREGO COMO BRINQUEDO INFANTIL. DEVERÁ SER COMPOSTA POR UM CORPO ESTRUTURANTE, UM PORTA-LIVROS E UM TAMPO SUBSTANCIALMENTE TRAPEZOIDAL. O CORPO DEVERÁ SER INTEIRIÇO, EM FORMA POLIÉDRICA, MOLDADO EM PEÇA ÚNICA PELO PROCESSO DE INJEÇÃO EM COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO, SENDO CONSTITUÍDO POR UM PÉ DIANTEIRO LARGO EM SEÇÃO TRANSVERSAL EM "U", VOLTADO PARA DENTRO, DOIS PÉS TRASEIROS EM "U", VOLTADOS PARA FRENTE E SUAVEMENTE ARQUEADOS, ALÉM DE TRAVESSAS SUPERIORES E INFERIORES LIGANDO OS PÉS DIANTEIROS AOS TRASEIROS. O TAMPO DA MESA DEVERÁ SER TRAPEZOIDAL, MOLDADO EM ABS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO, COM BASE MENOR ARREDONDADA E CHANFROS NAS EXTREMIDADES DAS BASES MAIORES, POSSUINDO AINDA UM SULCO TRANSVERSAL JUNTO À BASE MENOR, DESTINADO A PORTA-OBJETOS.
O PORTA-LIVROS DEVERÁ POSSUIR ÁREA DE ACESSO DE 445 X 70 MM E DEVERÁ APRESENTAR A FORMA DE UMA PLACA TRIANGULAR, MOLDADA EM COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO, COM VÉRTICE FRONTAL ARREDONDADO, DEVENDO SER ENCAIXADO EM TRILHOS LOCALIZADOS NAS SUPERFÍCIES INTERNAS DAS TRAVESSAS SUPERIORES DO CORPO DA MESA E FIXADO POR PINOS SALIENTES QUE SE PROJETAM DA PLACA E PENETRAM EM ORIFÍCIOS DAS TRAVESSAS.
CADEIRA: A CADEIRA DEVERÁ SER DESENVOLVIDA EM CONFIGURAÇÃO GEOMÉTRICA COM CONCORDÂNCIAS DE RAIOS E CURVAS ERGONÔMICAS, PROPORCIONANDO MODELAGEM AGRADÁVEL E ANATÔMICA AOS DIVERSOS BIÓTIPOS DE USUÁRIOS, ALÉM DE ATENDER PLENAMENTE AOS REQUISITOS DE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE PRESCRITOS PELAS NORMAS TÉCNICAS DE ENGENHARIA. DEVERÁ POSSUIR APROXIMADAMENTE 359 MM DE ALTURA E DEVERÁ SER PRODUZIDA EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO) ADITIVADO COM FIBRA DE VIDRO, LIVRE DE ELEMENTOS TÓXICOS. A CONSTRUÇÃO DEVERÁ SEGUIR O CONCEITO "MONOBLOCO", NO QUAL TODAS AS PARTES QUE COMPÕEM O PRODUTO, COMO ENCOSTO, ASSENTO E PÉS, SERÃO PRODUZIDAS EM UM ÚNICO CICLO DE INJEÇÃO, RESULTANDO EM UMA PEÇA ÚNICA, ROBUSTA, LEVE E DE FÁCIL MANUSEIO. A CADEIRA DEVERÁ PERMITIR EMPILHAMENTO EM ATÉ OITO UNIDADES. OS PÉS DEVERÃO POSSUIR CONCEITO CONSTRUTIVO EM "V", ORIGINANDO-SE PRÓXIMOS À REGIÃO CENTRAL DO ASSENTO, SENDO SUAS EXTREMIDADES INFERIORES DOTADAS DE SAPATAS FABRICADAS EM RSN HYTREL, COM A FINALIDADE DE EVITAR O CONTATO DIRETO DOS PÉS COM A SUPERFÍCIE DE APOIO.
MESA CENTRAL: A MESA CENTRAL DEVERÁ SER COMPOSTA POR DUAS PEÇAS PLÁSTICAS E UM TUBO METÁLICO CENTRAL. AS PEÇAS PLÁSTICAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO, COM ACABAMENTO LISO E SEM BRILHO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, EM FORMATO SEXTAVADO, PERMITINDO A UNIÃO DE SEIS MESAS PARA FORMAÇÃO DE UM CÍRCULO, APRESENTANDO SETE DIVISÓRIAS, SENDO SEIS EXTERNAS E UMA CENTRAL. NA PARTE INFERIOR, DEVERÁ POSSUIR RESSALTO DE 40 MM DESTINADO AO ENCAIXE DO TUBO CENTRAL.
O TUBO CENTRAL DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM AÇO INDUSTRIAL, COM DIÂMETRO DE 38,1 MM, ESPESSURA DE PAREDE DE 0,9 MM E ALTURA TOTAL EM RELAÇÃO AO PISO DE 590 MM, RECEBENDO EM CADA EXTREMIDADE O ENCAIXE DAS PEÇAS PLÁSTICAS.
O CONJUNTO DEVERÁ APRESENTAR MESAS E CADEIRAS INFANTIS NAS CORES AMARELA, VERMELHA, AZUL, LARANJA, VERDE E ROXA, ENQUANTO A MESA CENTRAL DEVERÁ SER FORNECIDA NA COR CINZA, SENDO A ESTRUTURA METÁLICA DA MESA CENTRAL E DAS CADEIRAS PINTADA NA COR BRANCA.

24	55848 **CORTADOR DE LEGUMES EM INOX COM TRIPE**	1,0000	UNIDA	**212,3867**	**212,3867**

CORTADOR DE LEGUMES EM ACO INOXIDAVEL COM LAMINA EM ACO DO TIPO INDUSTRIAL MECANICA COM TRIPE

25	55304 **CORTINA DE AR 200 CM**	1,0000	UNIDA	**1.242,0600**	**1.242,0600**

CORTINA DE AR - APARELHO TIPO CORTINA DE AR COM LARGURA DE 200 CM; 220 VOLTS; FREQUENCIA ENTRE 50/60 HZ; VAZAO DE AR COM NO MINIMO 2800 (M^3/H); POTENCIA (ALTA/BAIXA) MINIMA DE 320; COM NIVEL DE RUIDO APROXIMADO DE 51 (DB). CONTROLE REMOTO E VELOCIDADE COM NO MINIMO DOIS NIVEIS; ALTURA E PROFUNDIDADE COM MEDIDAS APROXIMADAS EM 220 X 195MM.

26	48533 **ESCADA EM AÇO 3 DEGRAUS TIPO BANQUETA** BANQUETA ESCADA - DE ACO, COM ALTURA DE 57 CM, E ASSENTO MEDINDO(60X40)CM, COM 03 DEGRAUS,SENDO 02 RECOLHIVEIS, E PES DE ACO COM SAPATAS DE PLASTICO POLIPROPILENO, DE SECAO TUBULAR DE NO MINIMO 7/8¨, EM PINTURA ESMALTADA NA COR BRANCA, COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO NOS DEGRAUS	1,0000	UNIDA	**136,4500**	**136,4500**
27	58134 **EVAPORADOR DE AGUA PARA AR CONICIONADO** EVAPORADOR DE ÁGUA, COMPATÍVEL COM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DE ATÉ 24.000 BTUS, INCLUINDO MODELOS SPLIT E DE JANELA,. POTÊNCIA MÉDIA DE 0,4/0,8 KW. CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE 0,8 LITRO (800 ML). FREQUÊNCIA DE 60 HZ. VAZÃO DE ÁGUA DE 3,5 LITROS POR HORA. POSSUIR SISTEMA DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, PROPORCIONANDO MAIOR PRATICIDADE DURANTE A UTILIZAÇÃO. ALIMENTAÇÃO BIVOLT, COM TENSÃO DE 127 V/220 V. MODELO DE REFERÊNCIA: EVAPORADOR DE ÁGUA 3,5 LITROS DUPLO BIVOLT. TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E MEDIDAS SÃO APROXIMADAS.	18,0000	UNIDA	**202,4400**	**3.643,9200**
28	58144 **FERRO PARA PASSAR ROUPAS** FERRO ELETRICO DE PASSAR ROUPA A VAPOR CERAMICA 110V COM O JATO DE VAPOR RESERVATORIO E PARA ATE 240ML BASE DE CERAMICA MAIS RESISTENTES A RISCOS E COM DESLIZAMENTO SUPERIOR.	2,0000	UNIDA	**111,2667**	**222,5334**
29	46530 **FOGAO 5 BOCAS COM MESA INOX TAMPA DE VIDRO** FOGAO - DE PISO 5 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, PRETO, DE PISO, MESA DE VIDRO TEMPERADO, TREMPES INDIVIDUAIS EM FERRO FUNDIDO, QUEIMADOR TRIPLA CHAMA, FORNO COM ACABAMENTO LIMPA FÁCIL E CAPACIDADE MÍNIMA DE 95 LITROS, LUZ NO FORNO, VIDRO DUPLO NA PORTA DO FORNO, GRADES DO FORNO: 1 AUTO DESLIZANTE E 1 DESLIZANTE, VOLTAGEM BIVOLT, ALIMENTAÇÃO GÁS GLP. MÍNIMO DE 12 (DOSE) MESES DE GARANTIA.	3,0000	UNIDA	**1.212,3000**	**3.636,9000**
30	46988 **FOGAO INDUSTRIAL 6 BOCAS ACENDIMENTO AUTOMATICO** FOGAO INDUSTRIAL - DE 6 BOCAS COM FORNO E TORNEIRAS DE CONTROLE EM DOIS LADOS OPOSTOS, FIXADAS EM TUBO DE ALIMENTACAO, ALIMENTADO POR GLP, OU GAS NATURAL, QUEIMADORES DOTADOS DE DISPOSITIVO SUPERVISOR DE CHAMA, BOCAS 30X30CM E 3 QUEIMADORES SIMPLES SENDO 3 QUEIMADORES DUPLOS C/ CHAPA OU BANHO MARIA E C/ FORNO, 4 PES EM PERFIL (L) DE ACO INOX E SAPATAS REGULAVEIS CONSTITUIDAS DE BASE METALICA E PONTEIRA MACICA DE MATERIAL POLIMERICO, DIMENSOES: 83X107X84 CM (AXLXP)	1,0000	UNIDA	**2.166,9500**	**2.166,9500**
31	36918 **FOGAO INDUSTRIAL COM 2 QUEIMADORES DUPLO** FOGAO INDUSTRIAL - EM ACO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA A PO ELETROSTATICA,ALIMENTACAO A GAS,GRELHAS MEDINDO 40X40CM, 2 BOCAS, ALTA PRESSAO, SEM FORNO, 02 QUEIMADORES DUPLOS, REGISTRO EM METAL CROMADO	5,0000	UNIDA	**881,1900**	**4.405,9500**
32	53874 **FREEZER VERTICAL 276 A 280 LITROS** FREEZER VERTICAL 276 LITROS , FROS FREE, CONTROLE DE TEMPERATURA, CAPACIDADE MINÍMA DE 276 A 280 LITROS, CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO 228 LITROS, DEVE CONTER 5 PRATELEIRAS, CLASSIFICAÇÃO 'A' EM CONSUMO, POSSUIR RODINHAS PARA FACILITAR O TRANSPORTE, POSSUIR MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR 12 MESES.	3,0000	UNIDA	**4.163,6300**	**12.490,8900**
33	46820 **GELADEIRA /REFRIGERADOR CAPACIDADE TOTAL 300 A 330L** Geladeira/ Refrigerador Tipo de degelo frost free; Controle de temperatura; Pés niveladores: Capacidade geladeira 253 litros: Capacidade freezer 47 litros: Capacidade total de armazenamento 300 A 330 LITROS Classificação energética A; voltagem 110V; Dimensões: Altura: 153,9 cm; Largura: 61,6 cm; Profundidade: 69,1 cm; Peso: 48 kg.	1,0000	UNIDA	**2.463,6000**	**2.463,6000**
34	53181 **GELADEIRA DUPLEX 220/110V MINIMO 450 LITROS** Características do produto: Consumo (kWh) 62 Capacidade de armazenagem total (L) 450 A 500 L Capacidade de armazenagem do refrigerador (L) 353 Tensão/Voltagem - 110V - 220V Capacidade de armazenagem do freezer (L) 97 Consumo de Energia A (menos 25% de consumo) Cor Branco Garantia 12 meses Eficiência Energética A Dicas de Utilização POTÊNCIA 127 V (W) 190 POTÊNCIA 220 V (W) 165 FREQUÊNCIA 127 V (Hz) 60 CORRENTE (AMPERAGEM) 127 V (A) 2.5 FREQUÊNCIA 220 V (Hz) 60 CORRENTE (AMPERAGEM) 220 V (A) 1.25 Dimensões do produto: PROFUNDIDADE (cm) 81.9 x LARGURA (cm) 89.5 x ALTURA (cm) 196.3	7,0000	UNIDA	**3.344,4725**	**23.411,3075**
35	48935 **LAVADORA DE ALTA PRESSAO** LAVADORA DE ALTA PRESSÃO – LAVADORA DE ALTA PRESSÃO COM MOTOR DE LONGA DURAÇÃO, DO TIPO INDUÇÃO, PRESSÃO ENTRE 1.400 E 2.400 PSI (LBS), VAZÃO DE ÁGUA ENTRE 350 E 450 L/H, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.600 W, MANGUEIRA COM NO MÍNIMO 3 METROS DE COMPRIMENTO, TENSÃO ELÉTRICA DE 127 V (110 V). EQUIPADA COM, NO MÍNIMO, 02 RODAS E 01 ALÇA PARA TRANSPORTE, GATILHO COM SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, JATO REGULÁVEL E MISTURADOR PARA DETERGENTE. POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA.	2,0000	UNIDA	**494,5533**	**989,1066**
36	46986 **LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS** LIQUIDIFICADOR - INDUSTRIAL 8L, COPO REMOVIVEL CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO INOX, EM PECA UNICA, SEM SOLDAS, COM ESPESSURA DE 1 MM. FLANGE DO COPO EM MATERIAL PLASTICO INJETADO, EM COR CLARA. ALCAS EM AÇO INOX, ESPESSURA DE CHAPA DE 1,25MM, COM BORDAS REBATIDAS PARA O LADO INTERNO E SOLDADAS EM TODA EXTENSAO DE MODO A NAO HAVER RETENCAO DE RESIDUOS. FIXACAO DAS	2,0000	UNIDA	**1.153,8900**	**2.307,7800**

		ALCAS AO COPO COM SOLDAS LISAS, UNIFORMES E SEM FRESTAS DE MODO A EVITAR O ACUMULO DE RESIDUOS. TAMPA DO COPO EM ACO INOX, ESPESSURA MINIMA DE CHAPA DE 0,6MM, COM DOBRAS ESTRUTURAIS QUE PERMITAM A LIMPEZA INTERNA. GABINETE DO MOTOR EM ACO INOX, ESPESSURA MINIMA DE CHAPA DE 0,6MM, FLANGE SUPERIOR E AO DA BASE EM MATERIAL PLASTICO, 110V.				
37	46824	**LONGARINA COM 03 ASSENTOS COM BRAÇO** CADEIRA - CADEIRA LONGARINA 03 LUGARES, LONGARINAS DE ACO, COM BRACO, ESTRUTURA EM ACO, EPOXI PO PRETO, CINZA, CINZA, POLIURETANO INJETADO.O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 16031:2012.	5,0000	UNIDA	**976,8150**	**4.884,0750**
38	58129	**MAQUINA DE LAVAR ROUPAS -12KG** MAQUINA DE LAVAR: EM ACO E OUTROS MATERIAIS RESISTENTES A CORROSAO, COM PINTURA A PO OXIDANTE, NA COR BRANCA, MODELO VERTICAL, MEDINDO (103 X 66 X 70)CM (AXLXP), CAPACIDADE PARA 12KG, CAPACIDADE MAXIMA DE 110 LITROS, COM COMANDO PARA SELECAO DE TEMPO DURACAO DO CICLO, CONTOLES AUTOMATICOS DE CICLO, CESTO EM POLIPROPOLENO ESPECIAL, PAINEL ELETRONICO COM TEMPORIZADOR, MOTOR DE 60HZ, ROTACAO DE CENTRIFUGACAO, NA VOLTAGEM 127V, DOTADA DE SISTEMA DE SEGURANCA QUE INTERROMPA O CICLO CASO A PORTA SEJA ABERTA DURANTE A OPERACAO, NA COR BRANCA, ACONDICIONADO EM FORMA A EVITAR CHOQUE	1,0000	UNIDA	**1.852,0650**	**1.852,0650**
39	47883	**MAQUINA DE LAVAR ROUPAS 15 KG** MAQUINA DE LAVAR - COM GABINETE EM ACO GALVANIZADO NA COR BRANCA, CESTO EM POLIPROPILENO, COM PES NIVELADORES FRONTAIS,MODELO VERTICAL DOMESTICO PARA LAVAR ROUPAS,COM 04 CICLOS, LAVAGEM, MOLHO, ENXAGUE E CENTRIFUGACAO, COM NO MINIMO 04 NIVEIS DE AGUA,CAPACIDADE PARA 15 KG,CESTO EM POLIPROPILENO,CENTRIFUGAO MINIMA DE 750 RPM,NA VOLTAGEM 110V, 60HZ,NA COR BRANCA,NORMAS ABNT COM GARANTIA DE 01 ANO	2,0000	UNIDA	**2.360,4933**	**4.720,9866**
40	58127	**MAQUINA DE LAVAR ROUPAS INDUSTRIAL** EXTRUTURA EXTERNA E GABINETE TOTALMENTE EM INOX AISI-304 LIGA 18/8., BARREIRA ANTIINFECCAO EM CHAPA DE ACO INOX AISI 304 C/AMPLO VISOR., BATEDEIRAS REFORCADAS C/TIRANTES EM ACO INOX AISI304. TRANSM.ATRAVES DE OLIAS E CORREIAS EM ¨V¨, PORTA EXT.TIPO DOBRADICA EM CHAPA ACO INOX AISI304.DISPOSIT.P/IMPEDIR FUNC.DO EQUPTO.C/PORTA ABERTA, CESTO EXTERNO E CESTO INTERNOS EM ACO INOX AISI-304 LIGA 18/8 ., ALAVANCA DE FREIO E PARTIDA PAINEL DE COMANDO C/CHAVE LIGA DESLIGA, PROGRAM./ALARMES AUD.VISUAIS, DRENO DE 4¨, REG.DE AGUA FRIA,QUENTE E VAPOR,TERMOMETRO,FT.CARGA MIN. 1:12 DM-, TODAS AS DEMAIS PARTES INTEGRANTES COMO PORCA, PARAFUSOS ETC.SEJAM DA MESMA LIGA., COM CAPACIDADE DE (30)KG DE ROUPA POR CICLO, PARA LAVAGEM E DESINFECAO DE ROUPA HOSPITALAR, ENTRADA DE AGUA FRIA, QUENTE E VAPOR ATRAVES DE VA LVULAS PNEUMATICAS,ALARME AUDIO VISUAL FIM CICLO, 220/380V/60HZ - SELECIONAVEL, ,,, MEDINDO: ,,, 12 MESES, ACONDICIONADA DE FORMA A GARANTIR SEU SEU PERFEITO ESTADO .	1,0000	UNIDA	**27.000,0000**	**27.000,0000**
41	47784	**MESA AUXILIAR INOX 2,10X0,70X0,75M** MESA - EM ACO INOX,MESA AUXILIAR, DE ENCOSTO,ESTRUTURA EM ACO,MEDINDO 2,10 X 0,70X 0,75 M,PARA BENEFICIAMENTO DE FRUTAS	1,0000	UNIDA	**2.327,5000**	**2.327,5000**
42	46759	**MESA DE ESCRITÓRIO EM L COM MEDIDAS 1,80 X 1,60 COM 2 GAVETAS** 01 Conjunto Composto Por: 01 Escrivaninha Diretor, 01 Gaveteiro Fixo C/02 Gavetas E 01 Mesa De Apoio Medidas Dos Produtos: Escrivaninha C/02gavetas: Comp: 1,80m / Prof: 0,70m / Alt: 0,75m Escrivaninha Auxiliar: Comp: 0,90m / Prof: 0,45m / Alt: 0,75m Informações Técnicas Material Estrutura de MDP BP Acetinado Espessura Do Material: Tampos E Pés 30mm Engrossurado / Estrutura 15mm Acabamento em BP Acetinado e Fita De Borda: PVC Escala De Brilho: Fosco Número de Gavetas: 02 com corrediças metálicas e puxadores de plástico ABS Pés Niveladores: Sim, Com Regulagem De Altura Garantia: 06 Meses Contra Defeito De Fabricação O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 13966:2008.	1,0000	UNIDA	**901,1050**	**901,1050**
43	52043	**MESA DE PEBOLIM OFICIAL COM FERROS** MESA PEBOLIM - DO TIPO TOTO, EM MADEIRA MACICA,SELADOR PADRAO CEREJEIRA, BONECOS EM POLIPROPILENO PP, CONTADOR DE PONTOS, VAROES PASSANTES, COM 2 BOLAS, MEDINDO 1,36 X 0,78.	3,0000	UNIDA	**1.922,4950**	**5.767,4850**
44	52048	**MESA DE PING PONG COM KIT INCLUSO** MESA DE JOGOS - DE TENIS (PING PONG), OFICIAL, CONFECCIONADA EM MADEIRA REFLORESTADA E COBERTA COM TINTA ATÓXICA POSSUI PÉS DOBRÁVEIS E CHAPA COM ESPESSURA DE 18MM, COM MEDIDAS OFICIAIS AOS PADRÕES DA ITTF (INTERNATIONAL TABLE TENNIS FEDERATION), ACABAMENTO COM LINHAS DEMARCATÓRIAS NA COR BRANCA, NAS LATERAIS E NO CENTRO; BORDAS LATERAIS EM PERFIL DE MDF QUE ASSEGURAM ESTABILIDADE DOS TAMPOS; FIXAÇÃO NOS PÉS PARA REFORÇO; PESO 70KG; MEDIDAS MESA ABERTA: 277 X 155 X 77,5 CM.; ACOMPANHA 02 RAQUETES EMBORRACHADAS, FABRICADA EM LAMINADO DE MADEIRA, 02 SUPORTES, 01 REDE E 01 BOLINHA, MEDIDAS DA CAIXA: 31,9 X 4,5 X 28 CM	3,0000	UNIDA	**1.857,8750**	**5.573,6250**
45	46377	**MESA RETANGULAR 1,20X0,60 COM TRES GAVETAS COM CHAVE MDF 15MM** ESPECIFICACOES MINIMAS COMO REFERENCIA- MESA ESCRITORIO PARA CONSUTORIO MEDICO: MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA AGLOMERADA/MDF, MATERIAL TAMPO: MADEIRA AGLOMERADA/MDF, REVESTIMENTO TAMPO: LAMINADOMELAMINICO, QUANTIDADE GAVETAS: 3 UN, LARGURA: 1,20 M, PROFUNDIDADE: 0,60 M,ALTURA: 0,75 M, PADRAO ACABAMENTO TAMPO: BORDAS ARREDONDAS, ACABAMENTO ESTRUTURA:LAMINADO MELAMINICO, ESPESSURA TAMPO: 25 MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:PUXADORES E TRANCA SIMULTANEAS.O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 13966:2008.	35,0000	UNIDA	**420,3650**	**14.712,7750**

46	46373 **MICROFONE SEM FIO DUPLO** MICROFONE PARA RADIOCOMUNICACAO EM SISTEMA DE ENG COM MICROFONE DE MAO SEM FIO DIGITAL INTEGRADO ALIMENTACAO USB COM RECEPTOR. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO DVS100 DUPLO	2,0000	UNIDA	**999,0000**	**1.998,0000**
47	58121 **PROJETOR MULTIMIDIA** PROJETOR MULTIMÍDIA – APARELHO PARA PROJEÇÃO (DATASHOW) – DIMENSÃO DO LCD: 0,53". MÉTODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL, TRASEIRA, MONTADO NO TETO OU SOB A MESA. RESOLUÇÃO NATIVA: SVGA (800 X 600 PIXELS). RESOLUÇÃO COMPATÍVEL: UXGA (1600 X 1200 PIXELS). CONTRASTE: ATÉ 22.000:1. REPRODUÇÃO DE CORES: ATÉ 1,07 BILHÃO DE CORES. LUMINOSIDADE/BRILHO: 3.500 ANSI LUMENS. RELAÇÃO DE PROPORÇÃO: 4:3 (NATIVO). DISTÂNCIA FOCAL: 21,85 – 24 MM. TAMANHO DA IMAGEM: 27,7" – 304,4". ENTRADAS/SAÍDAS: 01 HDMI 1.4V; 01 ENTRADA VGA; 01 VÍDEO COMPOSTO; 01 ENTRADA DE ÁUDIO (3,5 MM); 01 ENTRADA USB DE SERVIÇO; 01 RS232C; 01 SAÍDA VGA; 01 SAÍDA DE ÁUDIO (3,5 MM). DIMENSÕES (L X A X P): 29,8 X 9,6 X 23 CM. PESO: 2,20 KG. OBS.: TODAS AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS.	1,0000	UNIDA	**4.347,8950**	**4.347,8950**
48	58120 **PURIFICADOR DE AGUA ELETRICO NATURAL/GELADO** BEBEDOURO E PURIFICADOR REFRIGERADO, COM CAPACIDADE DE GELAR ATÉ 124 LITROS DE ÁGUA POR DIA, COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO ENTRE 4 °C E 14 °C. POSSUIR SELO DO INMETRO, ATESTANDO SUA QUALIDADE E CONFORMIDADE. GABINETE CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA, COM TRATAMENTO QUÍMICO ANTICORROSIVO E PINTURA A PÓ PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO, OU CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. TORNEIRA CROMADA. BANDEJA SUPERIOR EM AÇO INOXIDÁVEL. RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SERPENTINA INTERNA ESTANHADA, EVITANDO A CONTAMINAÇÃO DA ÁGUA. FILTRO COM ELEMENTO FILTRANTE DE POLIPROPILENO PARA RETENÇÃO DE RESÍDUOS E IMPUREZAS DA ÁGUA. DIMENSÕES SEM CAIXA (A X L X P): 1.100 X 370 X 290 MM. DIMENSÕES COM CAIXA (A X L X P): 1.020 X 390 X 300 MM. PESO SEM CAIXA: 14,500 KG. PESO COM CAIXA: 16,046 KG. VOLUME DO RESERVATÓRIO: 3,5 LITROS. CAPACIDADE FRIGORÍFICA: 5,2 L/H. PRESSÃO HIDRÁULICA MÁXIMA DE FUNCIONAMENTO: 4,0 KGF/CM². TEMPERATURA DA ÁGUA DE SAÍDA NO MODO VERÃO: 5 °C. POTÊNCIA: 110 W.	23,0000	UNIDA	**797,4967**	**18.342,4241**
49	37526 **QUADRO BRANCO 3,00 X 1,20 M (ESCOLAR)** (QUADRO BRANCO) QUADRO ESCOLAR - COM MOLDURA DE ALUMINIO, FORMICA MELAMINICO MEDINDO (3,00 X 1,20)M, LAMINADO BRANCO	1,0000	UNIDA	**1.482,8300**	**1.482,8300**
50	58197 **RACK P/ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 8U** RACK 19" PARA PAREDE 8U X 470MM /PORTA FRONTAL ACRÍLICA-ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	14,0000	UNIDA	**1.055,0000**	**14.770,0000**
51	58142 **ROUPEIRO DE AÇO C/20 PORTAS** **ROUPEIRO DE AÇO COM 20 PORTAS E FECHADURAS INDIVIDUAIS** – CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO Nº 26 (0,45 MM), COM ESTRUTURA, CORPO, LATERAIS E PORTAS EM AÇO. POSSUIR VENEZIANA EM CADA PORTA, PROPORCIONANDO VENTILAÇÃO INTERNA, E FECHADURA INDIVIDUAL COM CHAVE, OFERECENDO MAIOR SEGURANÇA NO ARMAZENAMENTO DE OBJETOS. DEVERÁ POSSUIR TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. ESTRUTURA TOTALMENTE MONTÁVEL, DISPENSANDO A UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS. PÉS REMOVÍVEIS EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO, NA COR PRETA, COM REGULAGEM PARA COMPENSAÇÃO DE DESNÍVEIS. POSSUIR FURAÇÃO PARA VENTILAÇÃO ADICIONAL E REFORÇO INTERNO EM CADA PORTA, GARANTINDO MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. CAPACIDADE DE CARGA POR COMPARTIMENTO/PRATELEIRA DE ATÉ 15 KG, DESDE QUE DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NR-18 E NR-24. DIMENSÕES INTERNAS DE CADA DIVISÓRIA: APROXIMADAMENTE 32 CM DE ALTURA X 34 CM DE LARGURA X 38 CM DE PROFUNDIDADE. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 193 CM DE ALTURA X 138 CM DE LARGURA X 40 CM DE PROFUNDIDADE. PESO APROXIMADO: 75 KG.	1,0000	UNIDA	**2.356,7100**	**2.356,7100**
52	58147 **SECADORA DE ROUPAS 12KG** SECADORA DE ROUPA - TIPO PISO COM CAPACIDADE PARA 12KG,SISTEMA DE SECAGEM ELETRICA , 06 PROGRAMAÇÕES, NA VOLTAGEM 110/220V.O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15164:2004.	1,0000	UNIDA	**1.916,5000**	**1.916,5000**
53	58149 **SOFÁ DE 03 LUGARES, COR PRETA** SOFÁ DE 03 (TRÊS) LUGARES, COR PRETA: ESTRUTURA INTERNA EM MADEIRA MACIÇA TRATADA, PROVENIENTE DE REFLORESTAMENTO, COM SUSTENTAÇÃO POR PERCINTAS ELÁSTICAS E MOLAS. ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO, COM DENSIDADE MÍNIMA D33 NO ASSENTO E D28 NO ENCOSTO E BRAÇOS. REVESTIMENTO INTEGRAL EM MATERIAL TIPO COURO, NA COR PRETA, COM COSTURA DUPLA REFORÇADA. PÉS EM AÇO CROMADO, COM SAPATAS NIVELADORAS E DE PROTEÇÃO CONTRA RISCOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA ENTRE 1,90 M E 2,15 M; PROFUNDIDADE ENTRE 0,80 M E 0,90 M; ALTURA ENTRE 0,75 M E 0,85 M.	1,0000	UNIDA	**2.499,9000**	**2.499,9000**
54	58123 **SOPRADOR DE FOLHAS A BATERIA** AGRÍCOLA – SOPRADOR DE FOLHAS A BATERIA, PORTÁTIL, DE USO PROFISSIONAL, COM MOTOR SEM ESCOVAS (BRUSHLESS), ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍONS DE LÍTIO, COM TENSÃO NOMINAL MÍNIMA DE 18 V, CONTROLE DE VELOCIDADE VARIÁVEL E CAPACIDADE DE OPERAÇÃO EM POTÊNCIA MÁXIMA (MODO TURBO OU EQUIVALENTE). FLUXO DE AR MÍNIMO DE 750 M³/H, VELOCIDADE DO AR MÍNIMA DE 50 M/S E FORÇA DE SOPRO MÍNIMA DE 15 N. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM, NO MÍNIMO, 01 (UMA) BATERIA DE CAPACIDADE ADEQUADA PARA OPERAÇÃO CONTÍNUA E 01 (UM) CARREGADOR COMPATÍVEL. DEVERÁ POSSUIR EMPUNHADURA ERGONÔMICA, BAIXO NÍVEL DE VIBRAÇÃO E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E SUPERAQUECIMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA.	1,0000	UNIDA	**1.287,1767**	**1.287,1767**
55	55835 **SUPORTE DE COPO DESCARTAVEL INOX 180 A 200ML** PORTA COPOS DE INOX TIPO VERTICAL COM CAPACIDADE PARA 100 COPOS DE 180 A 200 ML MEDINDO 50 CM DE ALTURA DE PAREDE	2,0000	UNIDA	**59,3450**	**118,6900**
56	58148 **TELEVISOR SMART 65 POLEGADAS** SMART TV, COM TELA DE TECNOLOGIA LED OU QLED, RESOLUÇÃO ULTRA HD 4K (MÍNIMO DE 3840 X 2160 PIXELS), COM WI-FI E BLUETOOTH INTEGRADOS, MÍNIMO DE 03	1,0000	UNIDA	**4.138,7100**	**4.138,7100**

	(TRÊS) ENTRADAS HDMI E 02 (DUAS) ENTRADAS USB, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, ACOMPANHADA DE CONTROLE REMOTO E PILHAS. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA SMART TV E COMPATIBILIDADE COM OS PRINCIPAIS APLICATIVOS DE STREAMING. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.				
57	58130 **TELEVISÃO 43 POLEGAS** TELEVISÃO 43 POLEGAS: SMART TV 43" 75P735 HDR DA TCL POSSUI RESOLUCAO 4K UHD LED COM PAINEL VA. A TAXA DE RESPOSTA A 60HZ, DOLBY VISION E O PROCESSADOR AIPQ GEN 2. CONECTIVIDADE WI-FI DUAL BAND E BLUETOOTH, POSSUI ENTRADAS LAN, 3 HDMI, 2 USB, 1 AV E RF. TEM SISTEMA OPERACIONAL GOOGLE TV E FUNCIONA COM ASSISTENTE VIRTUAL GOOGLE ASSISTANT E ALEXA. ALEM DISSO, ESSA INCRIVEL TV POSSUI UM RECURSO PROPRIO, O HANDS FREE VOICE CONTROL, OU SEJA, VOCE PODE ACIONAR QUALQUER COMANDO APENAS POR VOZ ATRAVES DO CONTROLE REMOTO E COMANDO DE VOZ A DISTANCIA. SISTEMA DE SOM DOLBY ATMOS / DTS-HD. VEM TAMBEM COM APLICATIVOS PRE-INSTALADOS: YOUTUBE, NETFLIX, GLOBOPLAY, GOOGLE PLAY, DISNEY+, DIRECTV GO, PRIME VIDEO, APPLE TV. PARA COMPLETAR CONTA COM BORDA FINA, LEVANDO BELEZA E SOFISTICACAO PARA O AMBIENTE.	2,0000	UNIDA	**1.726,2633**	**3.452,5266**
58	52146 **VENTILADOR COLUNA COM PEDESTAL 40CM 6 PÁS** VENTILADOR TIPO COLUNA COM PEDESTAL REGULAVEL COM ATE 1 80M COM 3 PAS 40 CM DE DIAMETRO AJUSTE CONTINUO DE VELOCIDADES NA VOLTAGEM 110 V	5,0000	UNIDA	**234,8350**	**1.174,1750**
59	53424 **VENTILADOR DE PAREDE 60CM HÉLICE GROSSA BIVOLT** VENTILADOR - TIPO DE PAREDE, OSCILANTE, GRADE PROTETORA, 3 PAS EM ACO, 60 CM DE DIAMETRO, COM 3 VELOCIDADES, NA VOLTAGEM BIVOLT	23,0000	UNIDA	**254,9820**	**5.864,5860**

Totalização R$: 928.049,79